



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a aquisição de um aparelho de Tomografia, destinados ao Ambulatório Médico Especializado do Município de Tailândia, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em avançar nas tecnologias dos exames de diagnóstico por imagem, a Tomografia Computadorizada (TC) representa um método de diagnóstico altamente especializado, pareado com as necessidades de um Município com uma população estimada em mais de 100 mil habitantes. Com a TC há a possibilidade de capturar imagens de melhor qualidade para a realização de diagnósticos de doenças, em especial para prevenção e tratamento em oncologia, bem como para as doenças do aparelho circulatório, osteomuscular e nas necessidades em urgência clínica e cirúrgica, como nas lesões por trauma, consideradas uma das maiores epidemias atualmente. Por possuir profissionais especializados são necessários equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, a rede de Saúde municipal necessita modernizar constantemente seus equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem. Desta forma, a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem por Tomografia Computadorizada se faz necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar no município, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE TOMOGRAFIA 16 CANAIS (MÍNIMO DE 16 FILEIRAS FÍSICAS): Gantry: - Abertura de 65cm (permitindo um contato visual contínuo com o paciente) - Inclinação digital + 30 ° - Design de geometria curta: tubo de 94,9 cm para a distância do detector Mesa: -Mesa de alta precisão com alcance de varredura mínimo de 1350 mm -180 kg com + 02,5 mm de repetibilidade de posição Detector: -Detector de painel Clarity com tecnologia inovadora “DAS on Detector” (DoD) -Resolução de baixo contraste: 5 mm @ 0.30% a 13,3 mGy -Resolução de baixo contraste: 5 mm a 0,30% a 10,0 mGy w / 40% ASiR * -Resolução espacial: 18,0 lp / cm @ 0% MTF Gerador: -Gerador on board de alta frequência, com potência de classificação máxima de 24.0kW -kVp: 80, 100, 120, 140 -mA: 10 a 200mA (333mA equivalente com ASiR *) Tubo: -Capacidade de armazenamento do ânodo em 2.0 MHU (3.3MHU equivalente com ASiR *) -Pontos focais: 1 -0,8 mm (W) x 0,6 mm (L) -Tamanho do ponto focal nominal (IEC 60336: 2005) Computador:	Unidade	01



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



-CPU Intel Xeon E5 Series -Armazenamento de 1 TB; Memória interna de 16 GB -Monitor de cor LCD 21,5	
--	--

4 – PRAZO DA ENTREGA:

4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra emitida pela SMS.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

5.2 Verificar se os materiais foram entregues, instalados e funcionando perfeitamente com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

5.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

5.4 Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

5.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as normas e diretrizes acordadas neste Termo de Referência e no/ou futuro Contrato mesmas;

6.2 – Entregar e instalar o equipamento constante deste Termo de Referência em até 90 (noventa) dias, não se admitindo quaisquer modificações em seus termos;

6.3 – Entregar material novo e compatível com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

6.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura de Tailândia, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

6.5 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Tailândia sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

7.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

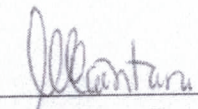
8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - A **PMT** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular o presente Termo, observada os limites estabelecidos na Lei;

8.2 – Os casos omissos surgidos após a elaboração deste Termo ficarão sujeitos à interpretação do **PREGOEIRO**, observado os ditames legais;

8.4 – O objeto deste Termo deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

8.5 – Caso a Empresa se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMT**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.



Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria de Saúde